

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Processos: 2019.02.054770
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Publicado no
DOE 5535

Em: 31 JAN. 2020

Comissão Permanente de Licitação
Fundação UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP e nome Fantasia **CRP TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.948/0001-43, Inscrição Estadual nº 29.419.030-9, com sede na Quadra 103 Norte, SN, Conjunto 02, Lote E 44, Edifício Florença, Loja 04, Térreo, CEP 77.001-032, telefone (63) 3212-1952, e-mail: comercial@crptecnologia.com.br, Palmas-TO, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO BORGES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de segurança de informação, portador da Carteira de Identidade nº 803.030 SSP/TO 2º Via, inscrito no CPF nº 013.544.021-11, residente e domiciliado na rua 10, Lt. 05, Qd. 33, CEP 77.064-570, Taquaralto, Palmas-TO.

Resolve: Registrar os preços para **Aquisição de Equipamentos de Informática para Reestruturação de Coordenações, Órgãos de Apoio e Unidades Administrativas, Infra Estrutura dos novos prédios da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG**, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2019.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 06/01/2020**, exarado no despacho da Presidência nº 1/2020 às folhas nº 741, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.054770**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços, de forma eventual e parcelada, **Aquisição de Equipamentos de Informática para reestruturação de laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I a este Edital.

2.1.1 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR



UnirG
Universidade de Gurupi

Campus I - Av. Guayana s/n 1500 Centro - Gurupi - TO 633-3612-1500
Campus II - Av. Antonio Mergulhão de Brito nº 2765 - Pq. das Acácias - Gurupi - TO 633-3612-1500
Centro Administrativo da UNIRG - Engenheiro Waldir Lins II - Gurupi - TO 633-3612-1500



Fls.: _____

Rubrica: _____

Fls.: 884
Rubrica: 13

2.1.1.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA-EPP
CNPJ: 08.990.948/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<p>COMPUTADOR COMPLETO - TIPO 1</p> <p>1. Placa Mãe</p> <p>1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;</p> <p>1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade para até expansão de 32 (trinta e dois) GB;</p> <p>1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;</p> <p>1.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;</p> <p>1.5. Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;</p> <p>1.6. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe.</p> <p>2. BIOS</p> <p>2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>2.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;</p> <p>2.3. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.</p> <p>3. Processador</p> <p>3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.6 GHz;</p> <p>3.2. Possuir no mínimo 6 (seis) MB cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;</p> <p>3.3. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;</p> <p>3.4. Barramento de 8 GT/s;</p> <p>3.5. Extensões de virtualização e</p>	UN	30	R\$ 4.920,00	R\$ 147.600,00

1

<p>instruções SSE 4.1, SSE 4.2 e AVX 2.0;</p> <p>3.6. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo 8.040 para o desempenho medido pela Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição https://www.cpubenchmark.net.</p> <p>4. Memória RAM</p> <p>4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>4.2. Arquitetura DDR4 de 2400MHz ou superior operando em modo dual channel;</p> <p>5. Unidade de Disco Rígido</p> <p>5.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade interna de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).</p> <p>6. Unidade de Mídia Óptica</p> <p>6.1. Unidade de DVD±RW ou superior;</p> <p>6.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;</p> <p>6.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;</p> <p>6.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;</p> <p>6.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade</p> <p>7. Controlador de Vídeo</p> <p>7.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;</p> <p>7.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.</p> <p>8. Interfaces</p> <p>8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;</p> <p>8.2. Controladora de som com conectores</p>				
--	--	--	--	--



Fls.: 836
Rubrica: B

	<p>para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo - Entrada Universal) na parte frontal do gabinete, além da conexão de saída de áudio na traseira do gabinete;</p> <p>8.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 (02 frontal e 02 traseiras) e 04 (quatro) interfaces USB 2.0 (02 frontal e 02 traseiras) totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;</p> <p>8.4. No mínimo 01 (um) conector DisplayPort, 01 (um) conector HDMI e 01 (um) conector VGA.</p> <p>9. Fonte de Alimentação</p> <p>9.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;</p> <p>9.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p>9.3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p>10. Gabinete</p> <p>10.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF), com volume de 8.000cm³, será tolerado variação de até ± 25% do volume do equipamento;</p> <p>10.2. A capacidade de volume é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade em centímetros cúbicos do gabinete;</p> <p>10.3. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;</p> <p>10.4. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;</p> <p>10.5. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-</p>				
--	---	--	--	--	--

Q





	<p>on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>10.6. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>10.7. Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;</p> <p>10.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.</p> <p>11. Teclado</p> <p>11.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;</p> <p>11.2. Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>11.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;</p> <p>11.4. Teclado com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;</p> <p>12. Mouse</p> <p>12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>12.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;</p> <p>13. Sistema Operacional</p> <p>13.1. O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10, comprovado na apresentação da proposta, por meio de relatório obtido no site da Microsoft Corporation ou prospecto do equipamento;</p> <p>13.2. Os equipamentos poderão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;</p>				
--	---	--	--	--	--



Fls.: 838

Rubrica: *[assinatura]*



Fls.: _____

Rubrica: _____

14. Declarações, Certificações e Compatibilidades

- 14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x 64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL> ou prospecto do fabricante;
- 14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.4 ou superior;
- 14.3. Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;

15. Outros Requisitos

- 15.1. Todos os itens que compõem o equipamento (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete, além de serem de mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos materiais em regime OEM;
- 15.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 15.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

[assinatura]

[assinatura]

- 15.4. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- 15.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos materiais, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- 15.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 15.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

16. Monitor

- 16.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 18,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 200 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 16.2. Deve suportar resolução de 1366 x 768;
- 16.3. O tempo de resposta deve ser igual ou inferior a 8ms;
- 16.4. Deve possuir no mínimo 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA e outra do tipo Displayport ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 16.5. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;



Is.: 840
Rubrica: 12

<p>16.6. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport ou HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p>17. Garantia</p> <p>17.1. Os equipamentos (incluindo monitor, teclado e mouse) deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto, manual e entre outros);</p> <p>17.2. Caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>17.3. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;</p> <p>17.4. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>17.5. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>17.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de</p>				
--	--	--	--	--

of





	<p>que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>17.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE);</p> <p>17.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.</p> <p>17.9. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.</p> <p>MARCA: DELL OPTIPLEX 3070 SFF</p>				
2	<p>COMPUTADOR COMPLETO - TIPO 2</p> <p>1. Placa Mãe</p> <p>1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;</p> <p>1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade para até expansão de 32 (trinta e dois) GB;</p> <p>1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;</p> <p>1.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;</p> <p>1.5. Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;</p> <p>1.6. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe.</p> <p>2. BIOS</p> <p>2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>2.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;</p> <p>2.3. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados</p>	UN	02	R\$ 7.680,00	R\$ 15.360,00



Fls.: 842
Rubrica: 7

para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sitio do fabricante.

3. Processador

- 3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 06 (seis) núcleos e 06 (seis) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.8 GHz;
- 3.2. Possuir no mínimo 9 (nove) MB cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;
- 3.3. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 3.4. Barramento de 8 GT/s;
- 3.5. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE 4.2 e AVX 2.0;
- 3.6. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo 11.640 para o desempenho medido pela Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição <https://www.cpubenchmark.net>.

4. Memória RAM


- 4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 Gb (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada;
- 4.2. Arquitetura DDR4 de 2400MHz ou superior operando em modo dual channel;

5. Unidade de Disco Rígido

- 5.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade interna de 500 GB (Quinhentos gigabytes).

6. Unidade de Mídia Óptica

- 6.1. Unidade de DVD±RW ou superior;
- 6.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 6.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 6.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 6.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade



<p>7. Controlador de Vídeo</p> <p>7.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;</p> <p>7.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.</p> <p>8. Interfaces</p> <p>8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;</p> <p>8.2. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo - Entrada Universal) na parte frontal do gabinete, além da conexão de saída de áudio na traseira do gabinete;</p> <p>8.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 (02 frontal e 02 traseiras) e 04 (quatro) interfaces USB 2.0 (02 frontal e 02 traseiras) totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;</p> <p>8.4. No mínimo 01 (um) conector DisplayPort, 01 (um) conector HDMI e 01 (um) conector VGA.</p> <p>9. Fonte de Alimentação</p> <p>9.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;</p> <p>9.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p>9.3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p>10. Gabinete</p>				
--	--	--	--	--

- 10.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF) ou Mini Torre (MT), com volume de no máximo 15.000cm³;
- 10.2. A capacidade de volume é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade em centímetros cúbicos do gabinete;
- 10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 10.4. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- 10.5. Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 10.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

11. Teclado

- 11.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- 11.2. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 11.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 11.4. Teclado com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;

12. Mouse

- 12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 12.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;

13. Sistema Operacional

- 13.1. O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10, comprovado



	<p>na apresentação da proposta, por meio de relatório obtido no site da Microsoft Corporation ou prospecto do equipamento;</p> <p>13.2. Os equipamentos poderão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;</p> <p>14. Declarações, Certificações e Compatibilidades</p> <p>14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL ou prospecto do fabricante;</p> <p>14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.4 ou superior;</p> <p>14.3. Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;</p> <p>15. Outros Requisitos</p> <p>15.1. Todos os itens que compõem o equipamento (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete, além de serem de mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos materiais em regime OEM;</p> <p>15.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou</p>				
--	--	--	--	--	--

[assinatura]



Fls.: 846

Rubrica: 2

homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.4. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS.

15.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos materiais, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

15.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

15.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

15.8.

d

16. Monitor

- 16.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 16.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);
- 16.3. O tempo de resposta deve ser igual ou inferior a 8ms;
- 16.4. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 16.5. Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.0 Upstream e 02 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.
- 16.6. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 16.7. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 16.8. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 16.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

17. Garantia

- 17.2. Os equipamentos (incluindo monitor, teclado e mouse) deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto, manual e entre outros);



17.3. Caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

17.4. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;

17.5. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

17.6. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

17.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

17.8. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE);

17.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da





	<p>data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.</p> <p>17.10. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.</p> <p>MARCA: DELL OPTIPLEX 3070 SFF</p>				
5	<p><u>IMPRESSORA TÉRMICA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Conectividade: USB; - Tecnologia de Impressão: térmica direta; - Resolução de Impressão: 203dpi; - Velocidade de Impressão: 250mm/s; - Dimensões do Papel: Largura: 80 a 82,5 mm; - Diâmetro da bobina: 102mm; - Vida Útil Cabeçote: aproximadamente 200km; - Corte: Guilhotina; - Vida Útil Guilhotina; aproximadamente 1 milhão de cortes; - Itens inclusos: fonte de alimentação, cabo de força, cabo de comunicação, bobina de papel e guia de uso rápido; - Sensores: abertura de tampa, fim de papel; - Alimentação: 220 v. <p>MARCA: BERMATECH MP-4200 TH</p>	UN	01	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
8	<p>Suprimento para a Impressora: Resina Extra (Pote com 500 ml).</p> <p>MARCA: 3D ANYCUBIC PHOTON DLP 405 NM</p>	UN	02	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
9	<p><u>Switch Tipo 1 - 24 portas 10/100/1000</u></p> <p>1. Características Gerais de Hardware</p> <p>1.1. O switch Ethernet deve possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T auto-sensing;</p> <p>1.2. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas SFP/SFP+ que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 10GBase-SR e 10GBase-LR;</p> <p>1.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct</p>	UN	04	R\$ 4.350,00	R\$ 17.400,00





Fls.: 850
Rubrica: h

	<p>Attachment Copper Cable - DAC);</p> <ol style="list-style-type: none">1.4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 128Gbps;1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96Mpps (milhões de pacotes por segundo);1.6. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;1.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;1.8. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);1.9. Suporte ao modo de comutação "store and forward";1.10. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.1.11. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.1.12. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;1.13. Deve possuir mecanismo de ventilação que dispense o uso de ventiladores, ou seja, fanless;1.14. Deve possuir o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);1.15. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;1.16. O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:<ol style="list-style-type: none">1.16.1. Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;1.16.2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;1.16.3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;1.16.4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 Gbps (duas portas operando a 10 Gbps em full duplex) entre os comutadores membros da pilha;1.16.5. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;				
--	---	--	--	--	--

al



	<p>1.16.6.A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;</p> <p>1.17. Deve ser fornecido cabo de empilhamento de no mínimo 1 (um) metro;</p> <p>1.18. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;</p> <p>1.19. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;</p> <p>1.20. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;</p> <p>2. Funcionalidades Gerais</p> <p>2.1. Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou RS-232 ou USB;</p> <p>2.2. Deve possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;</p> <p>2.3. Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>2.4. Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>2.5. Deve possuir espelhamento de por remota;</p> <p>2.6. Deve ser gerenciável via SNMP v3;</p> <p>2.7. Deve suportar configuração através de Python;</p> <p>2.8. Deve possuir nativamente no mínimo 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);</p> <p>2.9. Deve implementar Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos;</p> <p>2.10. Deve possuir o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de relógio do equipamento;</p> <p>2.11. Deve implementar autenticação via RADIUS e TACACS;</p> <p>2.12. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>2.13. Deve implementar controle de acesso por porta de acordo com o padrão IEEE 802.1x;</p> <p>2.14. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>2.15. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p>				
--	---	--	--	--	--



Fls.: 852
Rubrica: 16



Fls.: _____

Rubrica: _____

- 2.16. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 2.17. Implementar Netflow, sFlow ou similar;
- 2.18. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- 2.19. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (ST) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;
- 2.20. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
- 2.21. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 3.1. Deve possuir LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 3.2. Deve permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
- 3.3. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promiscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promiscuas de uma dada VLAN;
- 3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas permitindo a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 3.5. Deve implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ainda ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 3.6. Deve implementar LACP conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.7. Deve implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE

01



	<p>802.1d;</p> <p>3.8. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas;</p> <p>3.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree").</p> <p>3.10. Deve implementar o protocolo PVST+ ou PVST;</p> <p>3.11. Deve possuir mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;</p> <p>3.12. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);</p> <p>3.13. Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;</p> <p>3.14. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;</p> <p>4. OUTROS REQUISITOS</p> <p>4.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>4.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>4.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p>				
--	--	--	--	--	--

(Handwritten signature)



Is.: 834
Rubrica: B

Campus I, Av. Sankarabharat 1900 Centro - Gurupi - TO 66300-000
Campus II, Avenida Universidade 2760, Pq. dos Acadêmicos, Gurupi - TO 66300-000
Campus III, Avenida Brasil, 2442, Engenheiro Waldir Lins II - Gurupi - TO 66300-000

<p>4.4. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos materiais, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>4.5. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>4.6. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;</p> <p>5. Garantia</p> <p>5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto, manual e entre outros);</p> <p>5.2. Caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>5.3. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição,</p>				
---	--	--	--	--

01

<p>pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;</p> <p>5.4. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>5.5. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>5.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>5.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE);</p> <p>5.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.</p> <p>5.9. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.</p> <p>MARCA: DELL NETWORKING N1124T</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$ 183.866,00 (Cento e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais).</p>				

3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido enviado pelo departamento de compras e suprimentos da Fundação UnirG.

3.2 - Os materiais oriundos da licitação serão entregues à Fundação UnirG em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.3 - O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

3.4 - Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

3.5 - As empresas vencedoras deverão prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.

4.3 - Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

4.4 - O pedido de compras deverá ser enviado junto aos fornecedores, logo após a homologação do processo licitatório.

4.5 - Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Contratada.

4.6 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

4.7 - A Contratante notificará imediatamente à Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do Contrato, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para Fundação UnirG.

4.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas de valores iguais, através de rede bancária, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UnirG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UnirG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.2 - A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentárias nº.0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da administração geral), **3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo), **4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os Produtos fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento

[Handwritten signature]

Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os materiais registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UnirG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.3 - A Fundação UnirG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UnirG.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UnirG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UnirG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14.9 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.10 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.054770.**

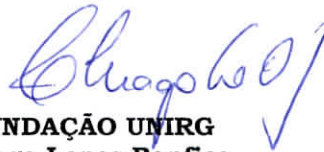
14.11 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.



FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR



K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA-EPP
Diogo Borges Oliveira
ORGÃO FORNECEDOR

